



CURITIBA

Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 68 de Sublocação Comercial que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT, com interveniência - anuência da EMPRESA J. MALUCELLI LOCAÇÕES S/A, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, de um lado : **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**, sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 2545, de 29 de abril de 1965, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.495.696/0001-36, representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ LUPION NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.762.259-34 e seu Diretor Administrativo Financeiro, **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.493.589-20 adiante assinados, doravante denominada **SUBLOCADORA** ou **COHAB-CT** e, de outro lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A.**, atual denominação social da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CDC Sociedade de Economia Mista Municipal, constituída na forma das Leis Municipais nº 2.295 de 21/08/1963, 4.369 de 25/09/1972, 4.470 de 26/12/1972, 6.155 de 26/06/1980, 7.671 de 10/06/1991, 8.184 de 31/05/1993 e 10.130 de 28/12/2000, bem como na Lei nº 6.404 de 15/12/1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.493.899/0001-93, com sede em Curitiba-PR na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, Centro, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, CPF/MF nº 052.624.189-61 e RG n.º 6.090.000-0/PR, e pela Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**, CPF/MF n.º 041.940.699-94 e RG n.º 7.850.017-4/PR, pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, ambos Procuradores, doravante denominada apenas **SUBLOCATÁRIA**, com a empresa **J. MALUCELLI LOCAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.927.401/0001-04, estabelecida à Rodovia do Café, nº 315, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **JOEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 439.047-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20, doravante denominada apenas **INTERVENIENTE - ANUENTE** convencionam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 68, de acordo com o protocolo sob nº 01-137.849/2013 e a **Dispensa de Licitação sob o n.º 003/2020 - CURITIBA S.A.**, observando ainda ao Aditivo n.º 005/2012 - 10 ao Contrato de locação estabelecido em 17/12/2007 entre a **COHAB-CT** e a legítima proprietária do imóvel **J. MALUCELLI LOCAÇÕES S/A**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o reajuste em razão da aplicação da variação do IGP-M - Agosto/2020, referente ao período de Agosto/2019 à Julho/2020, equivalente ao percentual de 9,27%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

ao valor do contrato de locação do imóvel denominado Edifício J. Malucelli, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 45, bairro Centro, nesta Capital, firmado entre a COHAB-CT e J. MALUCELLI LOCAÇÕES S/A, conforme a sublocação da parte ideal da área útil de 934,48 m² (novecentos e trinta e quatro vírgula quarenta e oito metros quadrados) equivalente a 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) da área total dos 8.719,09 m² (oito mil setecentos e dezenove vírgula nove metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude do reajuste, conforme Cláusula Primeira, o valor do aluguel mensal passará de R\$ 12.685,39 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para R\$ 13.861,33 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), a partir de 01/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do presente contrato, os colaboradores DAVIDSON JOSÉ MOULEPES, matrícula nº 81.599 e como suplente, o colaborador MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS, matrícula nº 80.964.

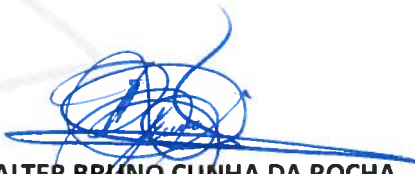
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se os demais termos do contrato originário que não colidirem com o contido no presente instrumento.

E por estarem justos e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro do mesmo o da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.

Curitiba, 09 de Março de 2021.


JOSÉ LUPION NETO
Presidente da COHAB CT


WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente da Curitiba S.A.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

[Handwritten signature]

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
Diretor Administrativo Financeiro da COHAB CT

FERNANDO LAPORTE STEPHANES
Diretor Administrativo e Financeiro da Curitiba S.A.

[Handwritten signature]

JOEL MALUCELLI
Anuente Interviente

[Handwritten signature]

SANDRA REGINA S ROMANIELLO
Supervisora Juridica da Curitiba S.A
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: *Julio Cesar Alves dos Santos*
CPF: *509.204.729-15*

2) *Davidson Jose Mouleper*

NOME: *DAVIDSON JOSE MOULEPER*
CPF: *0411.940.699-94*

[Handwritten signature]
Vivian Lambert Azzolini Rodrigues
OAB/PR nº 39.598

[Handwritten signature]